



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRO ALTO
A Casa da Cidadania

PORTARIA Nº 004/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do fiscal para a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO BAHIA, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, cumulado com o Regimento Interno desta Casa Parlamentar, e na forma do art. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 1º - Nomear a servidora **DANIELA DA SILVA MOREIRA ARAÚJO**, portadora do CPF nº 062.497.475-83, para *fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no exercício de 2025.*

Art. 2º - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos;

- I – Atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- V – Verificar-se as faturas/Notas Fiscal da contratada estão acompanhadas das certidões (FGTS – INSS e MUNICIPAL);
- VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- VIII – Exercer outras atribuições exigidas perla legislação pertinente.

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 02 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 9 9903-5903 PMBA - E-mail: camarabarroalto@hotmail.com
Site: <https://www.camarabarroalto.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRO ALTO
A Casa da Cidadania

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue;

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando, quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/BA, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

FLEZIO DE SOUZA SANTOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRO ALTO

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 02 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefone: (74) 9 9903-5903 PMBA - E-mail: camarabarroalto@hotmail.com
Site: <https://www.camarabarroalto.ba.gov.br>